



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1272

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1272

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.733, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Getulina e dá outras providências.”

O cidadão, **Antonio Carlos Maia Ferreira**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 1º. Do art.2, da Lei Municipal nº 1.302, de 13 de Agosto de 1991.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde abaixo relacionada:

Representantes do Poder Público

Diretoria Municipal de Saúde

Titular: Susimar Pereira dos Santos

Suplente: Lauro Massignan

Trabalhadores de Saúde

Titular: Lauro Massignan

Suplente: Valéria Cristina Lourenço Conti

Órgão Municipal de Finanças

Titular: Licurgo Cecílio Júnior

Suplente: Clementina Vieira Martins

Órgão de Educação

Titular: Sirley Alves Barcelos Borges

Suplente: Marcia Andrea Gilio de Oliveira

Prestadores Filantrópicos Contratados pelo SUS

Titular: Carlos Roberto Antunes

Suplente: Mônica Aparecia Longhi da Cunha

Representantes da Sociedade Civil - Usuários

Sindicato da Saúde

Titular: Eneias Ferreira ds Rocha

Suplente: Elias da Cunha

Saneamento Básico

Titular: Elias dos Santos

Suplente: Jonny Giaretta dos Anjos

Aposentados

Titular: Maria Lucia Rodrigues

Suplente: Carlos Alberto Farinelli

Entidades Patronais

Titular: Amanda da Silva Oliveira

Suplente: Bispo de Andrade

Empregados Rurais (Sindicato Rural)

Titular: Donizetti Nunes de Oliveira

Suplente: Airton de Castro

Art. 2º Ficam nomeados ainda:

Presidente: Rafael de Castro Nascimento

Vice-Presidente: Valéria Cristina Lourenço Conti

Secretário Executivo: Amanda da Silva Oliveira

Art.3º. O exercício do cargo de Conselheiro não será remunerado, não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e é considerado como serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.313, de Agosto de 2014.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Getulina, 23 de Agosto de 2022

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 0002-2022

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A TRANSFERIR BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DETERIORADOS E EM DESUSO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a transferir ao Poder Executivo Municipal, sem quaisquer ônus, os seguintes bens patrimoniais móveis e utensílios inservíveis, deteriorados e em desuso:

	QTD	PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	1	23	ESCRIVANINHA	R\$ 46,39
02	1	24	MESA	R\$ 15,98
03	1	27	MESA PARA VEREADOR	R\$ 23,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1272

Página 3 de 3

04	1	28	MESA PARA VEREADOR	R\$ 23,20	65	1	352	ESTANTE	R\$ 196,40
05	1	29	MESA PARA VEREADOR	R\$ 23,20	66	1	353	ESTANTE	R\$ 196,40
06	1	30	MESA PARA VEREADOR	R\$ 23,20	67	1	354	ESTANTE	R\$ 196,40
07	1	31	MESA PARA VEREADOR	R\$ 23,20	68	1	355	ESTANTE	R\$ 196,40
08	1	32	MESA PARA VEREADOR	R\$ 23,20	69	1	359	ESTANTE	R\$ 196,40
09	1	48	MAQUINA DE ESCREVER	R\$ 69,59	70	1	357	ESTANTE	R\$ 196,40
10	1	51	CALCULADORA	R\$ 46,39	71	1	358	ESTANTE	R\$ 196,40
11	1	70	CALCULADORA	R\$ 17,40	72	1	366	CORTINA	R\$ 2.900,00
12	1	91	SUPORTE SOM	R\$ 5,80	73	1	376	BANDEIRA	R\$ 1.486,00
13	1	92	SUPORTE SOM	R\$ 5,80	74	1	377	BANDEIRA	R\$ 1.486,00
14	1	149	REGISTRADOR	R\$ 920,00	75	1	378	BANDEIRA	R\$ 2.792,00
15	1	157	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 60,00	76	1	384	IMPRESSORA	R\$ 1.049,00
16	1	159	MICROFONE	R\$ 845,00	77	1	385	IMPRESSORA BROTHER	R\$ 1.594,82
17	1	160	PEDESTAL DE MESA	R\$ 30,00	78	1	386	BANDEIRA	R\$ 611,25
18	1	176	IMPRESSORA	R\$ 950,00	79	1	387	BANDEIRA	R\$ 611,25
19	1	179	SUPORTE SCPU	R\$ 72,00	80	1	388	BANDEIRA	R\$ 611,25
20	1	180	SUPORTE PARA CPU	R\$ 72,00	81	1	389	BANDEIRA	R\$ 611,25
21	1	181	TECLADO	R\$ 43,00	82	1	390	BANDEIRA	R\$ 611,25
22	1	191	SUPORTE CPU	R\$ 63,00	83	1	391	BANDEIRA	R\$ 611,25
23	1	197	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	R\$ 177,00	84	1	392	BANDEIRA	R\$ 611,25
24	1	208	LONGARINA	R\$ 465,00	85	1	393	BANDEIRA	R\$ 611,25
25	1	213	FRAGMENTADORA DE PAPEL	R\$ 750,00	86	1	405	CELULAR	R\$ 1.099,00
26	1	219	POTENCIA	R\$ 1.375,00	87	1	406	CELULAR	R\$ 1.099,00
27	1	229	RACK	R\$ 225,00	88	1	407	CELULAR	R\$ 1.099,00
28	1	232	COMPUTADOR	R\$ 2.690,00					
29	1	233	MONITOR	R\$ 680,00					
30	1	235	MAQUINA DE CAFE EXPRESSO	R\$ 2.300,00					
31	1	240	IMPRESSORA	R\$ 930,00					
32	1	241	TELEFONE	R\$ 189,90					
33	1	251	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	R\$ 120,00					
34	1	256	SUPORTE CPU	R\$ 60,00					
35	1	260	CESTO	R\$ 55,00					
36	1	265	SUPORTE CPU	R\$ 60,00					
37	1	269	CESTO	R\$ 55,00					
38	1	270	COPIADORA	R\$ 4.300,00					
39	1	273	TELEFONE	R\$ 145,50					
40	1	274	TELEFONE	R\$ 145,50					
41	1	275	TELEFONE	R\$ 145,50					
42	1	276	TELEFONE	R\$ 145,50					
43	1	277	TELEFONE	R\$ 145,50					
44	1	278	PABX	R\$ 741,80					
45	1	283	CONDENSADORA	R\$ 1.837,60					
46	1	284	CONDENSADORA	R\$ 662,40					
47	1	286	SOFTWARE	R\$ 1.178,00					
48	1	294	AUTOMATIZADOR PORTAO	R\$ 530,00					
49	1	297	HD EXTERNO	R\$ 350,29					
50	1	298	IMPRESSORA	R\$ 249,00					
51	1	299	SCANNER	R\$ 299,00					
52	1	301	HD	R\$ 400,00					
53	1	304	CAMERA INFRA CCD	R\$ 285,00					
54	1	309	IPAD	R\$ 2.199,00					
55	1	311	ESTABILIZADOR	R\$ 285,00					
56	1	312	IMPRESSORA	R\$ 649,00					
57	1	313	ESTABILIZADOR	R\$ 206,00					
58	1	322	BEBEDORA	R\$ 389,00					
59	1	326	COMPUTADOR	R\$ 2.750,00					
60	1	335	GPS	R\$ 348,00					
61	1	337	IMPRESSORA	R\$ 1.332,00					
62	1	338	APARELHO DE FAX	R\$ 569,00					
63	1	341	LIXEIRA	R\$ 1.185,00					
64	1	343	COMPUTADOR	R\$ 6.992,00					
									TOTAL R\$ 62.867,66

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Getulina, a proceder a baixa das inscrições dos referidos bens patrimoniais, os quais passarão a integrar o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Getulina.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Resolução, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Getulina, 29 de agosto de 2022.

DONIZETE ANTONIO MENDES
Presidente da Câmara